



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

Santa Rosa de Viterbo, 18 de Janeiro de 2016.

Ofício nº 19/16  
P.09

Encaminhado às Comissões em 22/01/2016

Senhor Presidente,

APROVADO EM 22/01/2016

Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, **em regime de urgência, urgentíssima**, o PROJETO DE LEI Nº. 03/16, de 18/01/2016, que ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º "CAPUT" DA LEI N 3990/13 DE 18 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O presente Projeto de Lei, visa assegurar aos funcionários públicos municipais, o recebimento do benefício (abono especial de 30% do salário mínimo nacional) contido no art. 3º da Lei Municipal n. 3990/13 de 18 de junho de 2013, caso a Municipalidade, tenha alguma dificuldade na execução do contrato, com a empresa vencedora do certame respectivo, a qual é incumbida contratualmente, de efetuar o depósito do referido abono, junto ao cartão/ticket alimentação dos servidores públicos municipais.

Deste modo, com o Projeto de Lei retro mencionado, os servidores públicos municipais, terão a certeza absoluta, de que o benefício contido na Lei Municipal acima aventada, será efetivamente realizado pelo Poder Público Municipal, haja vista, que a Municipalidade terá a faculdade de efetuar o pagamento do abono, no holerite do servidor, sem ficar adstrito, somente ao pagamento do benefício, mediante depósito no cartão alimentação/ticket.

Assim, submeto o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter de urgência, urgentíssima, eis que retrata interesse público relevante.

Atenciosamente,

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO  
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores  
20/1/16

Heitor Aparecido Bertocco  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA  
DE VITERBO



Protocolo N.º 0007-2016  
20/01/2016 10:50:52

Projeto de Lei do Executivo

**0003-2016**

A Sua Excelência o Senhor  
HEITOR APARECIDO BERTOCCO  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,  
Santa Rosa de Viterbo, SP.



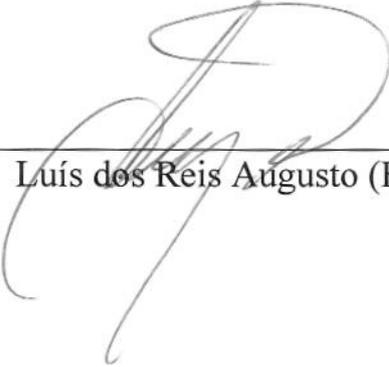
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do Relator da COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei Nº 03/16, de 18 de janeiro de 2016, de Autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º “CAPUT” DA LEI N 3990/13 DE 18 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

A Comissão de Justiça, Redação e Legislação, após análise do referido projeto, por unanimidade de seus membros emite parecer pela legalidade; pois atende as disposições constitucionais e legais com referência a matéria em questão. Assim sendo, verificamos que o presente projeto de lei segue as regras regimentais de tramitação, aos preceitos do processo legislativo, cumpre as regras de iniciativa da Lei Orgânica Municipal. Diante do exposto, concluímos pela legalidade.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a)

  
Luís dos Reis Augusto (Bode)

# *Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo*

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



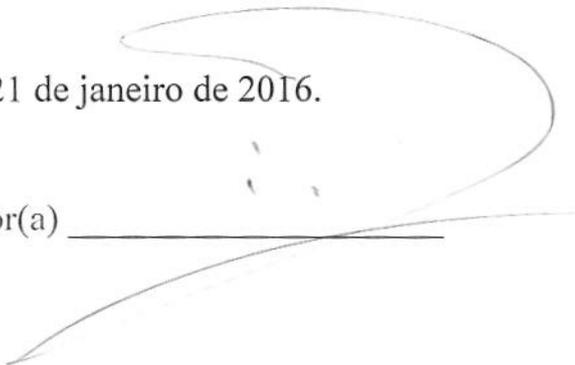
ESTADO DE SÃO PAULO

Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P. , sobre o Projeto de Lei nº 03/16.

Esta relatoria decide pela tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei de nº 03/16 o qual tem por objeto alterar a redação do art. 3º “Caput” da Lei 3990/13, ou seja (abono especial de 30% do salário mínimo nacional aos funcionários públicos municipais).

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a) \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail [diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br](mailto:diretoria@camarasrviterbo.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO

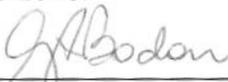
Manifestação do(a) Relator(a) da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo/S.P., sobre o Projeto de Lei nº 03/16, de 18 de janeiro de 2016 de autoria do Executivo Municipal, que “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º “CAPUT” DA LEI Nº 3990/13 DE 18 DE JUNHO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Por conta dos problemas com a empresa prestadora de serviço do Cartão/Ticket Alimentação, o Executivo busca alterar artigo de forma a possibilitar e garantir o pagamento de abono especial de 30% do salário mínimo nacional aos servidores públicos ativos conforme critérios estabelecidos na Lei 3.990/13, no artigo 3º “Caput”.

A relatora da COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo se manifesta pela tramitação e aprovação do referido.

Sala das Sessões, 22 de janeiro de 2016.

Assinatura Relator(a)

  
Vereadora Gisa Badan